

## Eleição dos Representantes no Conselho Geral

### Nota informativa nº 1

---

De acordo decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação que lhe é atribuída pelo decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e tendo em conta o Regulamento Interno, são os seguintes os procedimentos relativos à eleição dos representantes dos docentes e não docentes no Conselho Geral:

1. Podem candidatar-se ao Conselho Geral todos os docentes e não docentes em exercício de funções no agrupamento até à data do ato eleitoral, procedendo à organização de listas separadas e autónomas.
2. **Os representantes do Pessoal Docente** ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 14 elementos, sendo os 7 primeiros candidatos a membros efetivos e os restantes 7 candidatos a membros suplentes.
3. **Os representantes do Pessoal Não Docente** ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 4 elementos, sendo os 2 primeiros candidatos a membros efetivos e 2 a membros suplentes.
4. **As listas de candidatos são entregues na Secretaria até às 17h00 do dia 27 de junho de 2017** – sete dias antes do ato eleitoral – utilizando um impresso próprio, disponível na Secretaria.
5. **As listas de candidatos serão afixadas no dia 27 de junho, até às 18h00** num dos placares móveis do Átrio da Sala dos Professores, na Escola Sede deste Agrupamento; e placares fixos existentes na entrada das Escolas Básicas Eduardo Luna de Carvalho e Tapada das Mercês, do lado esquerdo, reservados para este processo eleitoral.
6. **O escrutínio** realizar-se-á no dia **6 de julho de 2017**, das 9:00 horas às 17:00.
7. **A mesa eleitoral** ficará instalada no **Átrio da Sala dos Professores, na Escola Sede deste Agrupamento**, sendo composta pelos cinco membros da Comissão Eleitoral, sendo que estarão sempre três membros efetivos.
8. **A campanha eleitoral** decorrerá entre os dias 30 de junho e 4 de julho, até às vinte e quatro horas, sendo expressamente proibida no dia da votação e no dia imediatamente



- anterior, assim como não é permitido qualquer meio de propaganda no espaço onde funcionará a Assembleia de Voto.
9. A campanha eleitoral poderá ocorrer nos seguintes espaços físicos: placares móveis do Átrio da Sala dos Professores, na Escola Sede deste Agrupamento; e placares fixos existentes na entrada das Escolas Básicas Eduardo Luna de Carvalho e Tapada das Mercês, do lado esquerdo.
  10. A campanha eleitoral poderá ainda envolver outros meios diversificados, nomeadamente distribuição do programa das listas, de folhetos informativos, inscrição de símbolos ou slogans; divulgação de manifestos e avisos; realização de reuniões de esclarecimento, encontros informais e/ ou contactos diretos.
  11. A organização de reuniões e sessões de esclarecimento requer a autorização prévia da Direção do Agrupamento, a ser solicitada pelas listas candidatas, através da Comissão Eleitoral.
  12. Esta nota informativa, não dispensa a leitura atenta do ponto V 1.4 Eleições; V 1.5 Organização Eleitoral e V 1.6 Processo eleitoral do Regulamento Interno.

**Tapada das Mercês, 14 de junho de 2017**

O Coordenador da Comissão Eleitoral

---

Eduardo Miguel Ramos Silveira